



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

**EDITAL NORMATIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

A Prefeitura do Município de Araçagi/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado um Processo Seletivo de Diretor escolar da rede Municipal de Araçagi/PB, conforme Lei Municipal nº 456/2022 de 19 de agosto de 2023 e Decreto Municipal nº 22/2022 de 22 de agosto de 2022.

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo de Seleção de Diretor Escolar das Unidades de escolares da rede Municipal de ensino de Araçagi/PB será regido por este Edital, sob a responsabilidade Técnica da Ápice Consultoria, conforme Contrato Estabelecido.
2. A seleção será realizada por meio de critérios técnicos e deverá seguir as etapas abaixo:

**1ª ETAPA - ELIMINATÓRIA:**

- Inscrição e Comprovação dos critérios e requisitos ao cargo;
- Entrega de Títulos - Ver capítulo V
- Entrega do Plano de Gestão- Ver capítulo VII

**2ª ETAPA - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA:**

- Entrevista - Ver capítulo VI
- Defesa do Plano de Gestão Escolar - Ver capítulo VII

**3ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA:**

- Prova de títulos e experiência profissional- Ver capítulo V

3. **ANEXO I** - Cronograma com as datas previstas de todas as Etapas.
4. **ANEXO II** - Formulário para envio de recursos
5. **ANEXO III** - Formulário para entrega dos títulos
6. **ANEXO IV** - Laudo Médico Caracterizador

## CAPÍTULO II – CRITÉRIOS E REQUISITOS MÍNIMOS AO CARGO

1. Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor Escolar das Unidades de escolares da rede Municipal de ensino de Araçagi os Profissionais que comprovarem aos critérios estipulados conforme Lei Municipal nº 456/2022 de 19 de agosto de 2023 e Decreto Municipal nº22/2022 de 22 de agosto de 2022:
  - I. Poderão participar do processo de seleção de Diretor Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação.
  - II. Possuir habilitação mínima em curso de magistério e/ou está cursando nível superior em licenciatura plena na área de educação e possuir curso de gestão escolar com no mínimo 20h/aulas.
  - III. Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas (Ver item 6 do CAPÍTULO V – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL).
  - IV. Apresentar plano de gestão dentro da realidade social na comunidade para qual irá se inscrever (Ver capítulo VII – PLANO DE GESTÃO)
  - V. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo disciplinar (PAD), nos últimos (02) dois anos.

\*A Comprovação da atividade profissional na rede Municipal far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Administração, comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período.

### QUADRO GERAL DE VAGAS

#### POLO 1- CIDADE- ZONA CENTRAL

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	CARGO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Creche Violeta de Lourdes Maroja Morato	Av. Olívio Maroja	Gestor Escolar	*	40h	1**
E.M.E.F. Agripino Ribeiro Filho	Rua Manoel Alexandrino	Gestor Escolar	*	40h	1**
E.M.E.F. Alice de Almeida Carneiro	Av. Olívio Maroja	Gestor Escolar	*	40h	1**
E.M.E.F. Doutor Fernando Cunha Lima	Barra da Espingarda	Gestor Escolar	*	40h	1**
E.M.E.F. Doutor Orlando Jorge de Souza	Agrovila Tainha	Gestor Escolar	*	40h	1**
E.M.E.F. João Dutra de Araújo	Agrovila Mulunguzinho	Gestor Escolar	*	40h	1**
E.M.E.F. Luiz Pereira da Silva	Assentamento Santa Lúcia	Gestor Escolar	*	40h	1**



E.M.E.F. Margarida Pessoa Coutinho	Av. Olivio Maroja	Gestor Escolar	*	40h	1**
E.M.E.F. Nossa Senhora da Luz	Canafistinha	Gestor Escolar	*	40h	1**

**QUADRO GERAL DE VAGAS**

**POLO 2- CANAFÍSTULA- ZONA NORTE**

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	CARGO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Creche Tia Júlia	Canafistula	Gestor Escolar	*	40h	1**
E.M.E.F. Bom Jesus	Piabas	Gestor Escolar	*	40h	1**
E.M.E.F. João Ferreira da Silva	Lagoa das Velhas	Gestor Escolar	*	40h	1**
E.M.E.F. Joaquim Bento de Oliveira	Gravatá de Piabas	Gestor Escolar	*	40h	1**
E.M.E.F. José Américo de Almeida	São Vicente	Gestor Escolar	*	40h	1**
E.M.E.F. José Rosas de Vasconcelos	Pitombas	Gestor Escolar	*	40h	1**
E.M.E.F. Júlio José da Silva	Cipoal	Gestor Escolar	*	40h	1**
E.M.E.F. Luiz Barbosa	Canafistula	Gestor Escolar	*	40h	1**
E.M.E.F. São Tarcísio	Chã de Mascate	Gestor Escolar	*	40h	1**

**QUADRO GERAL DE VAGAS**

**POLO 3- VIOLETA- ZONA SUL**

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	CARGO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Creche Bonita	Sítio Bonita	Gestor Escolar	*	40h	1**
E.M.E.F. João Maximino	Bonita	Gestor Escolar	*	40h	1**
E.M.E.F. José Alves de Souza	Jenipapo de Taumatá	Gestor Escolar	*	40h	1**

E.M.E.F. Olívio Maroja	Violeta	Gestor Escolar	*	40h	1**
------------------------	---------	----------------	---	-----	-----

\* Vencimentos: Piso de efetivo + Gratificação de acordo com o PCCR  
Salário Mínimo + Gratificação

\*\*Vagas: Das 22 (Vinte e duas) vagas oferecidas ao cargo de Gestor escolar, 20 (Vinte) correspondem à ampla concorrência e 02 (Duas) são reservadas às pessoas com deficiência. Os candidatos que desejarem concorrer as vagas destinadas às pessoas com deficiência, devem realizar sua inscrição para qualquer uma das unidades escolares acima. Os candidatos com deficiência terão prioridade na classificação sobre os candidatos da Ampla Concorrência, desde que tenham sido classificados em todas as etapas do certame e observando o quantitativo de vagas reservadas em edital.

2. A classificação do candidato com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
3. As vagas ofertadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos que não comprovem às exigências constantes no item 12 do Capítulo IV deste edital, serão ocupadas por candidatos da ampla concorrência.
4. Os candidatos deverão entregar no momento da inscrição a **documentação comprobatória e o Plano de Gestão**, referente aos requisitos mínimos exigidos.

### CAPÍTULO III – OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. Não será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de gestor escolar, da qual tenha sido penalizado, após conclusão de procedimento administrativo disciplinar, nos últimos 5(cinco) anos.
2. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
3. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
4. O funcionário que foi e/ou está sendo submetido a processo administrativo ou advertência no exercício de sua função, não poderá participar deste Processo Seletivo.
5. Não será permitida a participação neste Processo Seletivo o candidato que estiver afastado de suas funções por motivo de readaptação;

